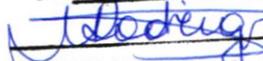


Em 07/01/2021


GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 011, de 7 de janeiro de 2.021.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público para o exercício do cargo comissionado que menciona e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA – GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, IX da Lei Municipal n° 001, de 05 de abril de 1.990, Lei Orgânica do Município de Anhanguera, e

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo público do Poder Executivo ante o início de uma nova gestão administrativa no município;

CONSIDERANDO a previsão legal amparada pelo art. 6°, II, “a”, da Lei Municipal n° 760, de 27 de maio de 2.020, que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional e institucional da Prefeitura de Anhanguera e dá outras providências;

DECRETA : Diretor(a) do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Art. 1° - Fica nomeada para o exercício do cargo de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS a senhora IDELIZIA MARCIA BORGES(CPF/MF N° 014.129.361-60).

Art. 2° - São funções comuns do(a) Diretora do Departamento de Compras, licitações e Contratos:

I - superintender, supervisionar e acompanhar as ações relativas a aquisições e contratações de bens e serviços por licitações públicas e dispensas na forma e limites da Lei nº 8.666/93, sua atualizações e demais instrumentos do tipo;

II - as atividades de coordenação e supervisão da aquisição de bens e serviços, do sistema de registro de preços;

III - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores, o sistema de registro de preços, o catálogo de materiais e demais serviços relacionados aos procedimentos licitatórios e de compras.

Art. 3º - Compete ainda ao(a) Diretor(a) de Departamento de Compras, Licitações e Contratos:

I - promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade;

II - exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade que dirige;

III - dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;

IV - apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua responsabilidade;

V - despachar diretamente com o superior imediato;

VI - apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;

VII - despachar e subscrever certidões sobre assuntos de sua competência;

VIII - proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e decisórios, em processos de sua competência;

IX - providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;

X - propor ao superior imediato a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades;

XI - fornecer, anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que dirige;

XII - fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;

XIII - providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que dirige;

XIV - remeter ou fazer remeter ao arquivo geral os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessarem à unidade que dirige; e

XV - exercer outras atribuições correlatas.

Art. 4º - A presente designação e investidura nas respectivas funções do

a) colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do município.

Art. 5º - Na forma do que dispõe a legislação vigente os vencimentos básicos do cargo são da ordem de R\$ 1.806,59(hum mil e oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) mensais, com carga horária de 40(quarenta) horas.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

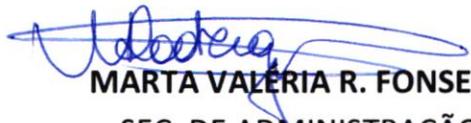
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ANHANGUERA/GOIÁS, 07 DE JANEIRO DE 2.021.

Marcelo M. Paiva
PREFEITO MUNICIPAL



MARCELO MARTINS DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL



MARTA VALÉRIA R. FONSECA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO E PLANEJAMENTO